



NITERÓI
SEMPRE A FRENTE



2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA PARA ACRFÉSCIMO DO OBJETO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO EXECUTIVO REGIONAL DO CARAMUJO, BALDEADOR, SANTA BÁRBARA E MARIA PAULA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL VIVA RIO, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 RESPECTIVA LEGISLAÇÃO CORRELATA BEM COMO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 13966/2021, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO EXECUTIVO REGIONAL DO CARAMUJO, BALDEADOR, SANTA BÁRBARA E MARIA PAULA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.251.748/0001-59, com sede na Rua Viscoinda de Sepetiba, 987 – Centro – CEP.: 24.020-206, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Administrador Público Oto Bahia e Silva, Nacionalidade brasileira, advogado devidamente inscrito na OAB/RJ sob o nº 117.446, cadastrado no CPF/RJ sob o nº 081.406.547/36, domicílio no Município de Niterói e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL VIVA RIO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28 denominada CONTRATADA, com sede no município do Rio de Janeiro na Rua Alberto Campos, 12 – CEP.: 22.411-030, neste ato representada por seu presidente, Pedro Daniel Strozenberg, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, cujo escopo é a gestão administrativa do Parque Esportivo e Social do Caramujo, bem como oferecimento de atividades desportivas, culturais e de atenção social, e outras correlatas com o fornecimento dos insumos e aparelhos necessários para sua prática, de acordo com o público-alvo da região.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituiu objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa e qualitativa do Termo de colaboração nº 01/2020, acrescendo percentual equivalente a 25% do contrato originário obedecidas as normas contidas na Lei 13019/2014 e no Decreto Municipal 13966/2021.

Paragrafo Primeiro. Por força da formalização do presente aditivo o valor total do contrato será o equivalente a R\$ 5.175.981,68 (cinco milhões cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) para cumprimento do Plano de Trabalho.



NITERÓI
SEMPRE A FRENTE



Paragrafo Segundo. O Termo de colaboração ora aditado passa a ter a seguinte alteração qualitativa, considerando a inflação do tempo transcorrido desde a assinatura do contrato e a necessidade de ampliação das atividades ofertadas pelo Projeto em conformidade com o Plano de Trabalho e tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O acréscimo do objeto contratual no percentual de 25% (vinte e cinco), do valor inicial totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 5.175.981,68 (Cinco milhões cento e setenta e cinco reais novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), resultando em alteração no cronograma de desembolso.

Tabela 1. Previsão de pagamento das parcelas quadrimestrais

| Parcela | Referência | Mês | valor |
|---------|------------|---------------|------------|
| 01 | Mês 01 | Setembro 2022 | 684.207,09 |
| 02 | Mês 05 | Janeiro 2023 | 898.354,91 |
| 03 | Mês 09 | Mai 2023 | 898.354,91 |
| 04 | Mês 13 | Setembro 2023 | 898.354,91 |
| 05 | Mês 17 | Janeiro 2024 | 898.354,91 |
| 06 | Mês 21 | Mai 2024 | 898.354,91 |

Tabela 2. Previsão de desembolso por exercício

| EXERCÍCIO | DESEMBOLSO |
|-----------|--------------|
| 2022 | 684.207,09 |
| 2023 | 2.695.067,73 |
| 2024 | 1.796.709,82 |

Total: R\$ 5.175.981,68

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício 2022, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3.3.5.0.00.00.00

Fonte de Recursos: 0538

Programa de Trabalho: 10.01.27.122.0137.6293

Nota de Empenho: 638/2023

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes ocorrerão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



NITERÓI
SEMPRE A FRENTE



CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem seu supedâneo no art. 55 caput da Lei 13019/2012 e ainda art. 67, I c da Lei Municipal 13.996/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 01/2020.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

Após assinatura do Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado com deste instrumento pela Administração no Diário Oficial do Município.

CLAÚSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com exceção do previsto neste Termo Aditivo, ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2020

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Niterói, 16 de março de 2023.

Administrador Público

Oto Bahia e Silva
Secretário
Matricula. 12445230

Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome
Identidade

Nome
Identidade